



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019

PARTES:

I – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS – SENAR-AR/TO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.770/0001-05, situada na Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01 A, situado em Palmas - TO, representado por sua Superintendente *Rayley Guida de Souza Campos Luzza*, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º 618.418.031-20 e no RG sob o nº 104.183 SSP/TO, residente e domiciliada em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE;

II – TOTVS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, com sede na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bairro Casa Verde, em São Paulo SP, neste ato representada por seus representantes legais, *Alcinei de Oliveira*, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.770.538-39 e no RG sob o nº 299405692 SSP/SP, e *Carlos Eduardo dos Santos*, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.382.628-81 e no RG sob o nº 288721366 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que o referido Contrato estabelece que sua vigência terá duração de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do Contratante, mediante termo aditivo ao contrato inicial, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

CONSIDERANDO que o objeto contratual se trata de serviço contínuo e a contratada vem cumprindo satisfatoriamente os serviços;

CONSIDERANDO que a contratada concordou com o aditamento, proposto pela contratante;

As partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com fulcro no que dispõe os artigos 26, parágrafo único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade do presente Termo Aditivo é a prorrogação por 12 (doze) meses do tempo de vigência do Contrato n.º 089/2019, bem como o reajuste do valor pactuado, tendo como índice o IGPM em vigor ou qualquer índice oficial que venha a substituí-lo, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEXTA do referido contrato.









CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do contrato supra, fica prorrogado até 01/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

Em conformidade com o previsto na CLÁUSULA SEXTA do contrato supra, fica o valor do contrato reajustado em aproximadamente 17,79%, conforme o acumulado do Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM; passando para o valor mensal de R\$ 4.659,91 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme tabela anexa, perfazendo o valor anual do contrato a quantia de R\$ 55.918,92 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, 15 de dezembro de 2021.

Pela Contratante:

Rayley G. de S. Campos Luzza
Superintendente do SENAR-AR/TO

Assinable digitalmente por:

ALCINEI DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ:
26577053839

A conformatate de ossenature poute no van finada no endomental

Pelo Contratado:

Alcinei de Oliveira

Representante legal

ASSNADO DEDIAMENTE CARLOS EDUARDO DOS SANTOS

CPF
22238262881

* constitution of the constit

CA CEPEDO

Carlos Eduardo dos Santos

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1) Weberg, who C. Loura

Nome:

CPF:013.798.221-65

2) Elias Costa Bittenmort

Nome:

CPF: 050.574.891-60

Francia Note of